



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI N°: 48/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RS), por intermédio do cartório Eleitoral de Carlos Barbosa.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATÓRIO

Em virtude da necessidade exposta através do ofício da Justiça Eleitoral solicitando a cedência de um servidor efetivo para atender as demandas das próximas eleições aprovamos a poucos dias projeto de Lei criando cargos para atender esta demanda. Por meio do exposto peço para colocar o referido projeto em apreciação do plenário.

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2019.

Vereador DENIR GEDOZ
Relator

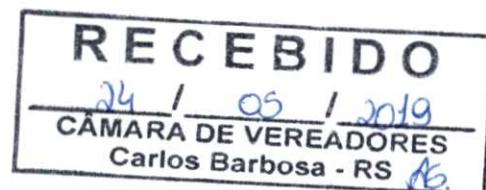
VOTO DO RELATOR

Favorável ao envio para votação em plenário.

Com estas considerações voto pela () aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2019.

Vereador DENIR GEDOZ
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

VOTO DO PRESIDENTE

- De acordo com o relator
 Contra ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2019.


Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- De acordo com o relator
 Contra ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 22 de maio de 2019.


Vereador FABIO DOLZAN
Membro